



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 830/2011**

**Altera a Lei Municipal nº 727/2005, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal 727/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** Integram a Carreira do Magistério Público Municipal, ocupando os cargos de **Professor** e de **Supervisor Pedagógico**, os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, respectivamente, incluída, para estes e para os docentes, a administração de Estabelecimento ou Unidade Escolar, conforme Anexos I, II, III, IV e V que serão partes integrantes desta Lei."

Art. 2º - O Art. 10 da Lei Municipal 727/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10º.** Os servidores públicos municipais da educação serão distribuídos na seguinte disposição:

**I – Docentes:**

- Professor I – Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

**II – Suporte Pedagógico:** Supervisor Pedagógico

**III – Direção:**

Diretor Escolar  
Vice-Diretor

§ 1º - Os cargos constantes dos incisos I e II – serão supridos mediante nomeação após aprovação em concursos públicos de provas ou de provas e títulos."

Art. 3º - O Art. 32 da Lei Municipal 727/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Art. 32.** Nenhum servidor poderá receber mensalmente, a título de remuneração, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, importância superior ao subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal."

Art. 4º - O Art. 43 da Lei Municipal 727/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 43** – (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – Gratificação de Incentivo à Qualificação, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento básico, não cumulativo, para o servidor do magistério, que participar de cursos de qualificação profissional promovido pela municipalidade, estando a concessão do benefício previsto neste inciso condicionada à apresentação, por parte do servidor interessado, do certificado de conclusão do curso a ser anexado ao requerimento do benefício.

Art. 5º - O Art. 67 da Lei Municipal 727/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 67.** A carga horária do Professor de Educação Básica deve ser assim distribuída: Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais do professor em função docente, das quais, 20 (vinte) horas de aula e 04 (quatro) horas de atividades, conforme discriminado nos artigos 65 (sessenta e cinco) e 66 (sessenta e seis), desta lei.

**Parágrafo Único** - Os docentes que não estiverem em efetivo exercício de sala de aula não receberão as 04 (quatro) horas de atividades, conforme discriminado nos artigos 65 (sessenta e cinco) e 66 (sessenta e seis), desta lei."

Art. 6º - Os cargos de Auxiliar de Secretaria Escolar, Servente Escolar, e Inspetor de Alunos passam a integrar do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município.

Art 7º - Ficam criados os anexos I, II, III, e IV que passam a integrar a Lei Municipal 727/2005.

Art. 8º - Fica alterada a redação do anexo III, para aumentar o número de vaga do seguinte cargo de provimento efetivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Cargos	Nº de vagas, Atual	Nº de vagas criadas por esta Lei	Total de vagas
Professor I	27	10	37

Art. 9º - Fica incorporado ao salário base do Professor I o adicional de incentivo à docência previsto no art. 53 da Lei 727/2005, na forma do disposto no anexo III desta lei.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrario, em especial o disposto no art. 53 caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 31 de agosto de 2011

  
Dalton Caetano Campos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Denominação dos cargos	Código do Cargo	Nº de Cargos	Símbolos de Vencimentos	Modalidade de Recrutamento
Diretor Escolar	DS 01	01	CC02	<b>Amplio</b>
Vice-Diretor Escolar	DS 02	02	CC01	<b>Amplio</b>
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
I – Grupo de Nível de Ensino Médio - EM				
Denominação dos cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolos de Vencimentos	Carga Horária
Professor I	EM 01	37	P01	24 HS P/SEM
<b>TOTAL</b>		<b>37</b>		
II – Grupo de Nível de Ensino Superior - ES				
Denominação dos cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolos de Vencimentos	Carga Horária
Supervisor Pedagógico	ES 02	01	P02	32 HS P/ SEM
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III	
(TABELA DE VENCIMENTOS)	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R\$
P 01	R\$ 843,20
P 02	R\$ 1.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV**  
**(TABELA DE VENCIMENTOS)**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Símbolo de Vencimento</b>	<b>Vencimento Mensal R\$</b>
CC - 01	R\$ 850,00
CC - 02	R\$ 1.000,00

*[Handwritten signature]*